

OFÍCIO Nº 119/2022 – PMC/GP

Canguaretama/RN, 21 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o senhor

VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA

Presidente da Câmara Interino Municipal de Canguaretama/RN

Assunto: **Envio do Projeto de Lei nº 017/2022.**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2022

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, através do presente estamos encaminhando ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 017/2022 – “Dispõe — À Instituir A Semana De Conscientização Da Luta Das Pessoas Com Deficiência No Município De Canguaretama – Rio Grande do Norte”.

Oferecer ferramentas para que a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos e a Secretaria Municipal de Saúde em parceria com outros órgãos; como por exemplo: “MP — Sociedade Civil” promovam toda terceira semana do mês de Setembro de cada ano uma série de atividades de conscientização sobre “**A LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**”; lembramos que o Dia Nacional da Luta da Pessoa com **Deficiência** é celebrado em **21 de setembro** no Brasil.

Esta data foi criada com a finalidade de conscientizar sobre a importância do desenvolvimento de meios de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade.

O preconceito e a inacessibilidade pública também são dois pontos centrais a serem debatidos durante esta data, sendo tais fatores responsáveis por dificultar a vida dessas pessoas.

A criação do Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência foi uma iniciativa do **Movimento pelos Direitos das Pessoas Deficientes - MDPD**, grupo que debate propostas de transformações sociais em prol das pessoas com deficiência desde 1979.

O dia 21 de setembro marca ainda o início da Primavera no Hemisfério Sul, e é fazendo uma referência a esta estação que foi escolhida esta data como marco para celebrar a Luta da Pessoa com Deficiência.

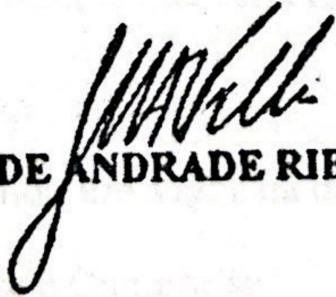
O fenômeno da primavera pode ser metaforicamente comparado ao renascimento e renovação da vida, assim como acontecem com as flores durante esta estação, deixando claro o comparativo existente entre esta estação e a vida de pessoas portadoras de algum tipo de deficiência.

Assim, as pessoas com deficiência são motivadas a lutarem pela construção de uma sociedade inclusiva, onde possam viver de forma igualitária e sem preconceitos.

A Organização das Nações Unidas (ONU) também instituiu a nível mundial o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, celebrado anualmente em **03 de dezembro**, desde 1992.

Diante de todos esses motivos e pautado no princípio da legalidade, levamos ao conhecimento dessa Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos que os nobres Colegas Vereadores (as) apreciem e aprovem este projeto de Lei, no intuito de incentivar esta classe a continuar na luta por seus direitos.

Atenciosamente,


JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

**“Dispõe — À Instituir A Semana De
Conscientização Da Luta Das Pessoas Com
Deficiência No Município De
Canguaretama – Rio Grande do Norte”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização da Luta das
Pessoas com Deficiência no Município Canguaretama - RN”, a se realizar
anualmente na terceira semana do mês de setembro.

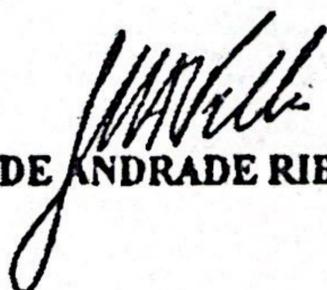
Art. 2º Ficará incluído no calendário oficial do Município de
Canguaretama a “Semana de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência”.

Art. 3º A semana ora instituída terá o objetivo de conscientizar sobre a
importância do desenvolvimento de meios de inclusão das pessoas com deficiência
na sociedade. O preconceito e a inacessibilidade também são dois pontos centrais a
serem debatidos durante esta data, e que são responsáveis por dificultar a vida dessas
pessoas com deficiência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,


JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional